



**PARECER Nº , DE 2008 – CN**

*Parecer sobre a Medida Provisória nº 409, de 28 de dezembro de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 750.465.000,00, para os fins que especifica".*

**AUTOR:** Poder Executivo

**RELATOR:** Deputado Celso Maldaner

**I - RELATÓRIO**

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por



intermédio da Mensagem nº 191, de 2007-CN (nº 1039, de 2007, na origem), a Medida Provisória nº 409, de 28 de dezembro de 2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 750.465.000,00 (setecentos e cinqüenta milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), para os fins que especifica”.

Os recursos para a abertura do crédito provêm de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R\$748.505.000,00 (setecentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e cinco mil reais), relativo a Recursos Ordinários, e de anulação parcial da dotação 19.573.0471.001F – *Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – Nacional*, no valor R\$1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais), pertencente ao Ministério da



## Ciência e Tecnologia, constante do Anexo II da Medida.

O crédito extraordinário em análise visa atender as programações constantes do anexo I dos seguintes órgãos, com suas respectivas unidades orçamentárias:

-Órgão 22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Unidade Orçamentária 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – no valor de R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) para atender operação especial de apoio a projetos de desenvolvimento do setor agropecuário – nacional;

-Órgão 24000 – Ministério da Ciência e Tecnologia – Unidade Orçamentária 24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia – no valor de R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais) para atender operação especial de apoio a implantação e modernização de centros vocacionais tecnológicos – nacional;

-Órgão 26000 – Ministério da Educação – Unidade Orçamentária 26101 – Ministério da Educação – no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões) para atender atividade de complementação para o



funcionamento das instituições federais de ensino superior – nacional;

-Órgão 26000 – Ministério da Educação – Unidade Orçamentária 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para atender operação especial de apoio ao desenvolvimento da educação básica – nacional;

-Órgão 39000 – Ministério dos Transportes – Unidade Orçamentária 39207 – VALEC – Engenharia e Construções e Ferrovias S/A, no valor de R\$ 33.505.000,00 (trinta e três milhões, quinhentos e cinco mil reais) para atender projeto de construção da ferrovia norte-sul – Anápolis – Uruaçu – No Estado de Goiás;

-Órgão 51000 – Ministério do Esporte – Unidade Orçamentária 51101 – Ministério do Esporte, no valor de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) para atender projeto de implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer – nacional;

-Órgão 53000 – Ministério da Integração Nacional – Unidade Orçamentária 53101 – Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para atender operação especial de apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado – nacional;



-Órgão 54000 – Ministério do Turismo – Unidade Orçamentária 54101 – Ministério do Turismo, no valor de R\$ 159.000.000,00 (cento e cinqüenta e nove milhões de reais) para atender operação especial de apoio a projetos de infra-estrutura turística – nacional; e

-Órgão 56000 – Ministério das Cidades – Unidade Orçamentária 56101 – Ministério das Cidades, no valor de R\$ 176.000.000,00 (cento e setenta e seis milhões de reais) para atender operação especial de apoio a política nacional de desenvolvimento urbano – nacional.

A Exposição de Motivos nº 00366-/2007/MP, de 27 de dezembro de 2007, que acompanha a referida Mensagem Presidencial, informa que o crédito destina recursos:

- no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para aumento da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos agropecuários, bem como para melhorar sua comercialização, mediante o fortalecimento da infra-estrutura municipal, da assistência técnica e extensão rural, da pesquisa agropecuária, além de investimentos em



centros de treinamento e laboratórios, aquisição de máquinas, implementos e equipamentos para todas as etapas do processo produtivo agropecuário e do processamento agro-industrial, eletrificação rural, obras de irrigação, produção de mudas e sementes e mecanização agrícola;

- no Ministério da Ciência e Tecnologia, para a implementação da cadeia produtiva da piscicultura, e consequente inclusão social da população pesqueira do Estado da Bahia, mediante o acesso a avanços científicos e tecnológicos, voltados a uma melhor qualidade do pescado e a técnicas de processamento do pescado;
- no Ministério da Educação, para expansão e reestruturação do sistema federal de ensino superior e para apoiar o desenvolvimento da educação básica no intuito de possibilitar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Educação;
- no tocante ao Ministério dos Transportes, para a construção do trecho ferroviário entre Anápolis e Uruaçu, no Estado de Goiás, pertencente à Ferrovia Norte-Sul, a



cargo da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A;

- quanto ao Ministério do Esporte, para obras de infra-estrutura esportiva em diversos Municípios, em áreas de maior vulnerabilidade social, em consonância com o Plano Nacional de Desenvolvimento do Esporte;
- no âmbito do Ministério da Integração Nacional, para investimentos em vários projetos de infra-estrutura urbana e rural em diversos Municípios brasileiros, de modo a fomentar o progresso socioeconômico desses Municípios, com vistas à geração de emprego e renda;
- no Ministério do Turismo, para o atendimento de despesas relacionadas a projetos de infra-estrutura turística, tais como obras de saneamento básico e de infra-estrutura de transporte, visando a expansão das atividades do setor e a melhoria da qualidade dos produtos ofertados; e
- no Ministério das Cidades, para a implementação de obras voltadas ao desenvolvimento urbano de diversos Municípios, carentes de infra-estrutura e em condições insatisfatórias.



No tocante à relevância e urgência da matéria, assim justifica a Exposição de Motivos:

- no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela necessidade de priorizar o atendimento de infra-estrutura a regiões onde o atraso no período de plantio, em decorrência da demora na chegada da estação chuvosa, ameaça provocar sérios desdobramentos e comprometimentos na estrutura produtiva e de comercialização dos produtos agropecuários. As obras precisam ser feitas antes da intensificação do período chuvoso nessas regiões de forma a não prejudicar ainda mais o setor produtivo rural, especialmente no que se refere à pequena propriedade;
- no Ministério da Ciência e Tecnologia, pela necessidade de inserir os pescadores na economia de mercado e de fortalecer o processo de comercialização da produção e, assim, contribuir para a redução das desigualdades regionais e sociais;
- no caso do Ministério da Educação, pela impossibilidade de postergação das mesmas, sob pena de comprometimento da eficácia da ação governamental em melhorar a qualidade do ensino brasileiro,



que repercutirá no processo de expansão e reestruturação do sistema federal de ensino superior e no desenvolvimento da educação básica;

- no caso do Ministério dos Transportes, pela necessidade de impedir a interrupção das obras da Ferrovia Norte-Sul, o que poderá causar sérias consequências econômicas e sociais às localidades envolvidas, além de prejuízo ao erário decorrente dos recursos já despendidos com o projeto e do processo de subconcessão;
- no caso do Ministério do Esporte, pela necessidade de garantir a continuidade das obras de infra-estrutura esportiva em áreas de maior vulnerabilidade social, permitindo o processo de socialização de jovens carentes e de descoberta de novos talentos para o esporte nacional;
- no caso do Ministério da Integração Nacional, pela necessidade de melhorar as condições sócio-econômicas de Municípios extremamente carentes no Brasil, por meio de investimentos que evitarão sérios prejuízos sociais e a estagnação das economias locais;



- no caso do Ministério do Turismo, pela necessidade de adequação de ações relacionadas a infra-estrutura turística, de modo a evitar que o aumento do número de turistas ocasione transtornos aos usuários do setor, reduzindo o risco de descontinuidade de projetos já apoiados e estabelecidos no Plano Nacional do Turismo; e
- no Ministério das Cidades, pela necessidade de melhorar a segurança do cidadão, como parte de políticas públicas capazes de combater efetivamente a exclusão social, por meio da adequação de espaços viários urbanos e da melhoria de condições de habitabilidade e de segurança da população beneficiária.

Decorrido o prazo regimental, foram registradas 19 (dezenove) emendas à Medida Provisória em pauta

É o relatório.



## II - VOTO DO RELATOR

### II.1. DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS DE RELEVÂNCIA E URGÊNCIA

**O art. 5º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62, da Constituição Federal, prevê que o Parecer a crédito extraordinário deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.**

**Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, verifica-se que o crédito extraordinário não contraria**



**os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 (Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006), LOA/2007 (Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).**

**A Exposição de Motivos nº 000366/2007/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.**



As despesas objeto do presente crédito, pela importância significativa que certamente têm, como por exemplo a que evita o atraso no período de plantio em relação à estação de chuvas, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento, atendem os pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

## **II.2. ANÁLISE DAS EMENDAS**

Preliminarmente, cabe destacar que foi aprovada, no Congresso Nacional em 22 de dezembro de 2006, e publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2006, a Resolução nº 01, de 2006 – CN, que “Dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere § 1º do art. 166 da Constituição, bem como a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo”. Especificamente, quanto às emendas a créditos extraordinários, dispõe o art. 111 do novo texto que “Somente serão



admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente.”

À presente Medida Provisória foram apresentadas 19 (dezenove) emendas, sendo 12(doze) para suprimir dotação e 7(sete) para incluir programações ao crédito.

As emendas de nº 1 a 7, 11, 13, 15, 17 e 19 pretendem suprimir valores totais ou parciais de dotações do presente crédito.

Já as emendas de nº 8 a 10, 12, 14, 16 e 18 visam incluir novas programações ao crédito em análise.

Desse modo, à luz do art. 111 da norma supracitada, indicamos para inadmissão as emendas de nº 8 a 10, 12, 14, 16 e 18.

No tocante às emendas nº 1 a 7, 11, 13, 15, 17 e 19, embora reconheçamos o nobre



propósito nelas contido, propomos pela rejeição, posto que eventual aprovação comprometeria a integridade do crédito extraordinário, em prejuízo da eficácia das inadiáveis ações nele compreendidas. Ademais, os dados do SIAFI informam que os recursos do presente crédito já foram liquidados e alguns até pagos.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 409, de 2007, na forma proposta pelo Poder Executivo, pela rejeição das emendas de nºs 1 a 7, 11, 13, 15, 17 e 19, bem como pela inadmissibilidade das emendas de nºs 8 a 10, 12, 14, 16 e 18.

Sala das Sessões, em 25 de Março de 2008

---

**Deputado Celso Maldaner**  
**Relator**



**Anexo I**  
**(Ao Parecer nº , de 2008)**  
**MP nº 409, de 2007 – CN**  
**EMENDAS REJEITADAS E INDICADAS PARA**  
**INADMISSÃO**

<b>Emenda</b>	<b>Autor</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Decisão</b>
01	Onyx Lorenzoni	Suprimir do Anexo I, a Unidade Orçamentária 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Funcional-programática 20.606.6003.005A.0831 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de R\$39.000.000,00.	Rejeitada
02	Onyx Lorenzoni	Suprimir do Anexo I, a Unidade Orçamentária 24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia, Funcional-programática 19.573.0471.001F.0189 – Apoio à Implantação e Modernização de Centros	Rejeitada



		Vocacionais Tecnológicos – Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de R\$ 1.960.000,00.	
03	Onyx Lorenzoni	Suprimir do Anexo I, a Unidade Orçamentária 39207 – Ministério dos Transportes/VALEC-Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, Funcional-programática 26.783.0237.116E.0101 – Construção da Ferrovia Norte-Sul – Anápolis-Uruaçu – No Estado de Goiás (Crédito Extraordinário), no valor de R\$33.505.000,00.	Rejeitada
04	Onyx Lorenzoni	Suprimir do Anexo I, a Unidade Orçamentária 51101 – Ministério do Esporte, Funcional-programática 27.812.1250.5450.5769 – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – Nacional (Crédito Extraordinário), no valor	Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

		de R\$ 29.000.000,00.	
05	Onyx Lorenzoni	Suprimir do Anexo I, a Unidade Orçamentária 53101 – Ministério da Integração Nacional, Funcional-programática 04.845.1025.005E.0233 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de R\$ 12.000.000,00.	Rejeitada
06	Onyx Lorenzoni	Suprimir do Anexo I, a Unidade Orçamentária 54101 – Ministério do Turismo, Funcional-programática 23.695.1166.0564.2601 – Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística – Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de R\$159.000.000,00.	Rejeitada
07	Onyx Lorenzoni	Suprimir do Anexo I, a Unidade Orçamentária 56101 – Ministério das Cidades, Funcional-programática	Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

		15.451.0310.0B16.0101 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de R\$ 176.000.000,00.	
08	Wellington Fagundes	Incluir a funcional programática 23.695.1166.0564.xxxx, subtítulo “Revitalização da margem esquerda do Rio Cuiabá – Cuiabá - Mato Grosso” no valor de R\$ 5.000.000,00	Inadmitida
09	Wellington Fagundes	Incluir a funcional programática 23.695.1166.0564.xxxx, subtítulo “Construção da segunda etapa do Autódromo de Rondonópolis - Mato Grosso” no valor de R\$ 5.000.000,00	Inadmitida
10	Geraldo Resende	Incluir na Unidade Orçamentária 22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a funcional programática	Inadmitida



CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

		20.606.6003.005A, subtítulo “No Estado do Mato Grosso do Sul” no valor de R\$1.444.444,44	
11	Geraldo Resende	Suprime do crédito R\$1.444.444,44 da UO 22101, ação 005A.	Rejeitada
12	Geraldo Resende	Incluir na Unidade Orçamentária 24101 - Ministério da Ciência e Tecnologia a funcional programática 19.573.0471.001F, subtítulo “No Estado do Mato Grosso do Sul” no valor de R\$ 72.592,59	Inadmitida
13	Geraldo Resende	Suprime do crédito R\$ 72.592,59 da UO 24101, ação 001F.	Rejeitada
14	Geraldo Resende	Incluir na Unidade Orçamentária 26298 - MEC/FNDE a funcional programática 12.361.1061.0509, subtítulo “No Estado do Mato Grosso do Sul” no valor de R\$1.851.851,85	Inadmitida
15	Geraldo Resende	Suprime do crédito R\$1.851.851,85 da UO 26298, ação 0509.	Rejeitada



CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

16	Geraldo Resende	Incluir na Unidade Orçamentária 51101 – Ministério do Esporte a funcional programática 27.812.1250.5450, subtítulo “No Estado do Mato Grosso do Sul” no valor de R\$ 1.074.074,07	Inadmitida
17	Geraldo Resende	Suprime do crédito R\$ 1.074.074,07 da UO 51101, ação 5450.	Rejeitada
18	Geraldo Resende	Incluir na Unidade Orçamentária 53101 – Ministério da Integração Nacional a funcional programática 04.845.1025.005E, subtítulo “No Estado do Mato Grosso do Sul” no valor de R\$ 444.444,44	Inadmitida
19	Geraldo Resende	Suprime do crédito R\$ 444.444,44 da UO 53101, ação 005E.	Rejeitada